



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 019/2019

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob. CNPJ: 76.017.458/0001-15, com endereço na Rua Júlia da Costa n. 322, Centro Histórico, CEP: 83203-060, Paranaguá – PR, vem, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na pessoa do Secretário Harrison Moreira de Camargo, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída através dos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, e, com base na Lei Municipal nº 3.650/2017, na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Federal nº 13.109/2014, torna público o presente Chamamento, com a finalidade de obter parceiros e cooperadores junto à iniciativa privada, para os fins que seguem:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar os lavabos, os cardápios plastificados, as camisetas personalizadas e a contratação de Papai Noel e das ajudantes, contratação de serviço de maquiagem infantil, a contratação de apresentação artística infantil, e a disponibilização de bolas de plástico, para a realização dos eventos 3ª Festa do Caranguejo e o Auto de Natal de Paranaguá, que acontecerão respectivamente, de 04 (quatro) dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019 e de 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização dos lavabos, dos cardápios plastificados, das camisetas personalizadas para a 3ª Festa do Caranguejo, e a contratação de Papai Noel e ajudantes, contratação de serviço de maquiagem infantil, a contratação de apresentação artística infantil, e a disponibilização de bolas de plástico para o Auto de Natal de Paranaguá, mediante Termo de Cooperação.

1.3.- A história, tradição e peculiaridades da festa ora mencionada consta do Termo de Referência que gerou o presente Edital.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1.- Os lavabos deverão ser disponibilizadas para a 3ª Festa do Caranguejo.

2.1.1.- Os lavabos deverão permanecer no pavilhão durante todo o período da festa, que será de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019.

2.1.2.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador, 08 (oito) lavabos completos incluindo a tubulação.

2.2.- Os cardápios plastificados deverão ser disponibilizadas para a 3ª Festa do Caranguejo.

2.2.1.- Os cardápios deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro para a organização do evento.

2.2.2.- A arte dos cardápios serão fornecidas pela organização do evento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao prazo estipulado para entrega.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

2.2.3.- Deverão ser disponibilizados 22 (vinte e dois) cardápios plastificados pelo parceiro cooperador.

2.3.- As camisetas personalizadas deverão ser disponibilizadas para a 3ª Festa do Caranguejo.

2.3.1.- As camisetas personalizadas deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro para a organização do evento.

2.3.2.- A arte das camisetas e a relação dos tamanhos serão fornecidas pela organização do evento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao prazo estipulado para entrega.

2.3.3.- Deverão ser disponibilizadas 50 (cinquenta) camisetas personalizadas pelo parceiro cooperador.

2.4.- A contratação do Papai Noel e das ajudantes deverá ser disponibilizada para o Auto de Natal de Paranaguá.

2.4.1.- Os atendimentos pelo Papai Noel e pelas ajudantes deverão acontecer do dia 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro, das 19hr00 às 23h00, na Praça de Eventos Mário Roque.

2.4.2.- A estrutura necessária para atendimento do Papai Noel e das ajudantes, será disponibilizada pela Administração Pública.

2.4.3.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 01 (um) Papai Noel devidamente caracterizado, 02 (duas) ajudantes caracterizadas e 40 kg (quarenta quilos) de balas para distribuir durante os atendimentos.

2.5.- A contratação de serviço de maquiagem infantil deverá ser disponibilizada para o Auto de Natal de Paranaguá.

2.5.1.- O serviço de maquiagem infantil deverá acontecer do dia 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro, das 19hr00 às 23h00, na Praça de Eventos Mário Roque.

2.5.2.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 01 (uma) monitora, maquiagem e serviço de maquiagem infantil durante o período do Auto de Natal.

2.6.- A contratação de apresentação artística infantil deverá ser disponibilizada para o Auto de Natal de Paranaguá.

2.6.1.- Deverão ser disponibilizados 02 (duas) apresentações artísticas infantis com duração mínima de 40 min (quarenta minutos), a serem executadas durante o período do Auto de Natal.

2.6.2.- As apresentações artísticas infantis deverão ser executadas em locais, datas e horários a serem apontados pela organização do Auto de Natal.

2.7.- As bolas de plástico deverão ser disponibilizadas para o Auto de Natal de Paranaguá.

2.7.1.- As bolas de plástico deverão ser entregues para a organização do evento até dia 11 (onze) de dezembro de 2019.

2.7.2.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 1.000 (um mil) bolas

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

coloridas de plástico com no mínimo 20 (vinte) centímetros de diâmetro.

3. HABILITAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

3.1.- O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e posterior avaliação da Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes, bem como sua regularidade estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título.

4. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

4.1.- As contratações de que se trata o item 2 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2.- A(s) habilitada(s) deverá(ão) arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.- Constituem obrigações da(s) empresa(s) habilitada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

5.5.- Fica a cargo do próprio doador ou do fornecedor, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc, decorrentes da execução de quaisquer doação ou apoio contido neste Edital.

5.6.- O doador deverá informar ao Papai Noel e as ajudantes e a monitora do serviço de maquiagem, que o atendimento ao público se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.7.- Emissão e pagamento da taxa de Alvará Eventual para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Secretaria Municipal de Fazenda, no Departamento de Arrecadação, situada na Rua Júlia da Costa nº 322 - Centro Histórico.

5.8.- Emissão e pagamento da taxa da vigilância sanitária, para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar espaço para exploração comercial nos eventos aos parceiros cooperadores.

6.2.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar a arte final para a confecção das camisetas e para os cardápios.

6.3.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar o pavilhão para a instalação dos lavabos e a estrutura necessária para o atendimento do Papai Noel e das ajudantes.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de **06 (Seis) de novembro de 2019 à 18 (Dezoito) de novembro**

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

de 2019, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-PR, entre às 11:30h e 17:30h. **Sessão Pública de Abertura dia 18 (Dezoito) de Novembro de 2019, às 09h:00.**

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, o lote que o proponente se responsabiliza a trazer,, além da descrição da doação.

7.4.- O julgamento da doação ocorrerá através de classificação por pontuação, devendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019, estar presente na a abertura dos envelopes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, na data de **18 (Dezoito) de novembro de 2019**, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.5.- A seleção das propostas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa que o fará de acordo com as disponibilidades indicadas na proposta.

7.6.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo lote, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando os critérios listados no Termo de Referência que gerou o presente Edital.

7.7.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7.8.- A contar da cientificação do proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1.- A fiscalização da execução do termo de cooperação decorrente do presente edital, será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria e/ou pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, nos termos do Decreto nº 290/2017, alterado pelo Decreto nº

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

1.151/2019, de modo que serão observados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes deste edital e do termo de cooperação.

8.2.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação.

8.3.- Fica sob responsabilidade da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 e do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2.- Aplicam-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

9.3.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser esclarecidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através da Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: cpl@paranangua.pr.gov.br, através dos telefones (41) 3420-6003, 3422-6290.

9.4. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA CHAMADA:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – PLANO DE TRABALHO;
ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO.

Paranaguá, 05 de Novembro de 2019.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- DA APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar os lavabos, os cardápios plastificados, as camisetas personalizadas e a contratação de Papai Noel e das ajudantes, contratação de serviço de maquiagem infantil, e a disponibilização de bolas de plástico, para a realização dos eventos 3ª Festa do Caranguejo e o Auto de Natal de Paranaguá, que acontecerão respectivamente, de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019 e de 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque.

2 – DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

O objeto da parceria gira em torno do fomento da cultura e turismo desta cidade de Paranaguá, o qual envolve os eventos 3ª Festa do Caranguejo e Auto de Natal de Paranaguá. Com estes eventos, cidadãos são empregados como garçons, seguranças, vendedores ambulantes, entre outras funções, algo que gera renda direta a esses participantes, e a população será amplamente atendida em âmbito cultural, considerando a divulgação da gastronomia típica local, a disponibilização das atrações artísticas e o tradicional atendimento ao público pelo Papai Noel. Além disso, todo o setor comercial, hoteleiro, de serviços, entre outras áreas, serão beneficiados com a movimentação de renda e geração de postos de trabalho.

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, disponibilização dos lavabos, dos cardápios plastificados, das camisetas personalizadas para a 3ª Festa do Caranguejo, e a contratação de Papai Noel e ajudantes, contratação de serviço de maquiagem infantil, a contratação de apresentação artística infantil, e a disponibilização de bolas de plástico, para o Auto de Natal de Paranaguá, mediante Termo de Cooperação.

2.1 – Festa do Caranguejo

Em sua terceira edição, a festa tem por objetivo viabilizar a comercialização do crustáceo e frutos do mar típicos do município, através de comunidades pesqueiras localizadas na baía de Paranaguá visando a criação de divisas para os mesmos, além de diversas atrações culturais com artistas locais e regionais. A festa é um potencial atrativo turístico para o Município, meio de divulgação da gastronomia típica local e entretenimento aos moradores de Paranaguá e Litoral do Paraná.

2.2 - Auto de Natal

Evento alusivo as festividades natalinas, visando a confraternização entre os visitantes e fomentando a cultura local através do artesanato, gastronomia e atrações culturais criando um

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ambiente de entretenimento para a população e visitantes. A cidade é decorada com iluminação natalina em ruas, praças e monumentos, casa do Papai Noel, para manter viva a tradição do Natal em Paranaguá, além de atrair visitantes para contemplar esta época tão mágica.

A cidade de Paranaguá, é um município localizado no litoral norte do estado do Paraná, sendo a cidade mais antiga do Paraná e a principal do litoral paranaense, tendo como principal atividade econômica, o Porto. Com quase 400 anos de história, guarda ainda vestígios da época da colonização em seus casarios de fachada azulejadas, em suas ladeiras de pedras e suas igrejas. Os habitantes naturais deste município, são denominados parnanguaras.

2.3.- Justificativa dos quantitativos

2.3.1.- Dos Lavabos: solicitados 08 (oito) lavabos devidamente equipados com suportes, cubas de pia, torneiras, sifões e encanamentos para ligação hidráulica, para a Festa do Caranguejo, que acontecerá de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019, sendo que serão disponibilizados 02 (dois) lavabos para cada 01 (um) dos 04 (quatro) permissionários que irão comercializar os crustáceos durante a festa.

2.3.2.- Dos Cardápios: solicitados 22 (vinte e dois) cardápio para a Festa do Caranguejo, sendo que serão disponibilizados 05 (cinco) cardápios para cada 01 (um) dos 04 (quatro) permissionários que irão comercializar os crustáceos durante a festa e 02 (dois) cardápios ficarão a disposição da Organização do evento no estande receptivo da festa.

2.3.3.- Das Camisetas Personalizadas: solicitadas 50 (cinquenta) camisetas personalizadas para a Festa do Caranguejo, sendo que serão disponibilizadas 05 (cinco) camisetas para cada 01 (um) dos 04 (quatro) permissionários que irão comercializar os crustáceos durante a festa e 30 (trinta) para a organização do evento.

2.3.4.- Do Papai Noel e das ajudantes: solicitada a contratação de 07 (sete) diárias de 04 (quatro) horas de Papai Noel e ajudantes para atender as crianças que irão visitar a casa do Papai Noel durante o Auto de Natal de Paranaguá, que acontecerá de 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque, e 70 kg (setenta quilos) de balas mastigáveis sortidas de frutas para distribuir durante os atendimentos.

2.3.5.- Da maquiagem infantil: solicitada a contratação de 07 (sete) diárias de 04 (quatro) horas de serviço de maquiagem infantil, para atender as crianças que irão prestigiar a decoração natalina, bem como visitar a casa do Papai Noel durante o Auto de Natal de Paranaguá, que acontecerá de 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, na Praça de Eventos Mário Roque. O serviço de maquiagem deverá acontecer simultâneo do atendimento do Papai Noel.

2.3.6.- Da apresentação artística infantil: solicitada a contratação de 02 (duas) apresentações artísticas infantis com duração mínima de 40 min (quarenta minutos), a serem

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

executadas durante o período do Auto de Natal de Paranaguá, que acontecerá de 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, para entreter as crianças que presenciarão evento. Os locais, as datas e os horários serão apontados pela organização do Auto de Natal.

2.3.7.- Das bolas plásticas: solicitado o fornecimento de 1.000 (mil) bolas plásticas, para serem distribuídas durante o Auto de Natal, sendo que se estima que entre 100 (cem) e 150 (cento e cinquenta) crianças passarão em média por dia na Praça, nos horários em que o Papai Noel estiver atendendo.

3- DOS LOTES E DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1.- A descrição da doação e da área que será destinada à publicidade, exposição ou exploração comercial, durante a 3ª Festa do Caranguejo e o Auto de Natal de Paranaguá, está relacionada nos lotes a seguir:

LOTE 01		
Item	Descrição	Contrapartida
1.1	Instalação de 8 (oito) lavabos completos contendo: suporte, cuba de pia, torneira, sifão, joelhos para ligação tubular (aproximadamente 80), tubos de água (aproximadamente 400 metros) e de esgoto (aproximadamente 400 metros) até o ponto mais próximo	Área de destaque no direito de exploração comercial de 1 (um) ponto de chopp artesanal e/ou industrial, medindo 25m ² (vinte e cinco metros quadrados), na Praça de Eventos Mário Roque, durante o período da 3ª Festa do Caranguejo, ou seja, de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019.
1.2	Impressão de 22 (vinte e dois) cardápios plastificados impressos em cores 4x4 em folha de tamanho A4 (210x297mm) para a 3ª Festa do Caranguejo	

3.1.1.- Os lavabos deverão permanecer no pavilhão durante todo o período da festa, que será de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019;

3.1.2.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador, 08 (oito) lavabos completos incluindo a tubulação;

3.1.3.- Os cardápios deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro para a organização do evento;

3.1.4.- A arte dos cardápios serão fornecidas pela organização do evento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao prazo estipulado para entrega;

3.1.5.- Deverão ser disponibilizados 22 (vinte e dois) cardápios plastificados pelo parceiro cooperador.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

LOTE 02		
Item	Descrição	Contrapartida
2.1	Fornecimento de 50 (cinquenta) camisetas promocionais personalizadas coloridas e de tamanhos variados.	Área de destaque no direito de exploração comercial de 1 (um) ponto de Parque de Diversões Mecânico, medindo 1.000m ² (um mil metros quadrados), de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019 a 06 (seis) de janeiro de 2020, período que contempla a 3 ^a Festa do Caranguejo, o Auto de Natal de Paranaguá, e o Réveillon 2019/2020.
2.2	Contratação de 07 (sete) diárias de 04 (quatro) horas de Papai Noel e ajudantes.	
2.3	Contratação de 07 (sete) diárias de serviço de maquiagem infantil durante 04 (quatro) horas.	
2.4	Contratação de 02 (duas) apresentações artísticas infantis, com duração mínima de 40 min (quarenta minutos).	
2.5	Fornecimento de 1.000 (mil) bolas plásticas coloridas.	

3.1.6.- As camisetas personalizadas deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro para a organização do evento;

3.1.7.- A arte das camisetas e a relação dos tamanhos serão fornecidas pela organização do evento com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao prazo estipulado para entrega;

3.1.8.- Deverão ser disponibilizadas 50 (cinquenta) camisetas personalizadas pelo parceiro cooperador;

3.1.9.- Os atendimentos pelo Papai Noel e pelas ajudantes deverão acontecer do dia 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro, das 19hr00 às 23h00, na Praça de Eventos Mário Roque;

3.1.10.- A estrutura necessária para atendimento do Papai Noel e das ajudantes, será disponibilizada pela Administração Pública;

3.1.11.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 01 (um) Papai Noel devidamente caracterizado, 02 (duas) ajudantes caracterizadas e 70 kg (setenta quilos) de balas mastigáveis sortidas de frutas para distribuir durante os atendimentos;

3.1.12.- O serviço de maquiagem infantil deverá ser disponibilizado para o Auto de Natal de Paranaguá.

3.1.13.- O serviço de maquiagem infantil deverá acontecer do dia 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro, das 19hr00 às 23h00, na Praça de Eventos Mário Roque;

3.1.14.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 01 (uma) monitora,

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

maquiagem e serviço de maquiagem infantil durante o período do Auto de Natal;

3.1.15.- A contratação de apresentação artística infantil deverá ser disponibilizada para o Auto de Natal de Paranaguá.

3.1.16.- Deverão ser disponibilizados 02 (duas) apresentações artísticas infantis com duração mínima de 40 min (quarenta minutos), a serem executadas durante o período do Auto de Natal.

3.1.17.- As apresentações artísticas infantis deverão ser executadas em locais, datas e horários a serem apontados pela organização do Auto de Natal.

3.1.18.- As bolas de plástico deverão ser disponibilizadas para o Auto de Natal de Paranaguá;

3.1.19.- As bolas de plástico deverão ser entregues para a organização do evento até dia 11 (onze) de dezembro de 2019;

3.1.20.- Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 1.000 (um mil) bolas coloridas de plástico com no mínimo 20 (vinte) centímetros de diâmetro.

4 – DO PAGAMENTO

4.1.- As contratações de que se trata o item 3 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

4.2.- A habilitada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

5.1.- Constituem obrigações da(s) empresa(s) habilitada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

5.2.- É obrigação do doador subscrever Termo de Cooperação, no qual constarão, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

5.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

5.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

5.5.- Fica a cargo do próprio doador ou do artista/grupo ou do fornecedor, despesas com

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc, decorrentes da execução de quaisquer doação ou apoio contido neste Edital.

5.6.- O doador deverá informar ao Papai Noel e as ajudantes e a monitora do serviço de maquiagem, que o atendimento ao público se sujeitará à coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.7.- Emissão e pagamento da taxa de Alvará Eventual para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Secretaria Municipal de Fazenda, no Departamento de Arrecadação, situada na Rua Júlia da Costa nº 322 - Centro Histórico.

5.8.- Emissão e pagamento da taxa da vigilância sanitária, para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirar guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

6.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar espaço para exploração comercial nos eventos aos parceiros cooperadores.

6.2.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar a arte final para a confecção das camisetas e para os cardápios.

6.3.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar o pavilhão para a instalação dos lavabos e a estrutura necessária para o atendimento do Papai Noel e das ajudantes.

7. DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

7.1.- As propostas de doações serão oferecidas e julgadas de acordo com as regras constantes deste Edital de Chamamento Público.

7.2.- Aquele que tiver interesse de em participar do presente credenciamento, deverá apresentar envelope lacrado, no prazo de **06 (Seis) de novembro de 2019 à 18 (Dezoito) de novembro de 2019**, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que será encaminhado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a quem competirá a análise dos requisitos de habilitação e julgamento das propostas. O envelope conterà, em lado externo, apenas a indicação de que se dirige ao Secretário da pasta e que se refere ao Chamamento Público em questão. O protocolo deverá ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Licitação, na Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico, CEP 83203-060, Paranaguá-PR, entre às 11:30h e 17:30h. **Sessão Pública de Abertura dia 18 (Dezoito) de Novembro de 2019, às 09h:00.**

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

7.3.- A proposta, instruída com os documentos do item 3.1 deste Edital, deverá conter a identificação do proponente, a manifestação expressa de que o proponente concorda em não receber qualquer valor da Municipalidade, os bens ou serviços que o proponente se responsabiliza a trazer, além da descrição da doação.

7.4.- O julgamento da doação ocorrerá através de classificação por pontuação, devendo a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, instituída pelo Decreto nº 290/2017 e alterada pelo Decreto nº 1.151/2019, estar presente na abertura dos envelopes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, na data de **18 (Dezoito) de novembro de 2019**, às 09:00h, na sede da Comissão Permanente de Licitação, ocasião em que de forma motivada declarará habilitadas ou não as propostas e, lavrando-se ata de formalização dos atos em questão.

7.5.- A seleção das propostas constitui juízo de mérito da autoridade administrativa.

7.6.- Havendo mais de uma proposta para o mesmo lote, a Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, selecionará a mais interessante para a Administração Pública Municipal, ponderando quanto aos seguintes critérios:

TABELA DE PONTUAÇÃO - LOTE 1		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou privados OU comprovante de pagamento de taxa de uso de solo com campo que especifique a participação OU contrato detalhado na atividade.	2,0 pontos por comprovação, até 20,0 comprovações, total de 40,0 pontos
2	Premiações conquistadas no ramo.	3,0 pontos por comprovação de premiação, até 10,0 comprovações, total de 30,0 pontos
3	Certificados de participação e realização de curso no ramo do Lote pretendido, na gestão de alimentos e/ou higiene.	3,0 pontos por comprovação de premiação, até 10,0 comprovações, total de 30,0 pontos
Total de Pontuação		100 pontos

A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

7.6.1. Em caso de empate de 02 (duas) ou mais empresas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

- 1º) A empresa que tiver mais tempo de atuação no ramo de atividade de venda e fornecimento de chopp artesanal;
- 2º) A empresa que tiver sua sede estabelecida em Paranaguá;
- 3º) A empresa que tiver sua sede estabelecida no litoral do Paraná;
- 4º) A empresa que comprovar mais experiência em eventos;
- 5º) Sorteio.

TABELA DE PONTUAÇÃO - LOTE 2		
ITEM	DOCUMENTOS PARA A PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Experiência comprovada de participação em festas, feiras ou similares, através de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos OU privados ou comprovante de pagamento de taxa de uso de solo com campo que especifique a participação OU contrato detalhado na atividade.	3,0 pontos por comprovação, até 10,0 comprovações, total de 30,0 pontos
2	Certificados de aprovação do Corpo de Bombeiros.	3,0 pontos por comprovação, até 10,0 comprovações, total de 30,0 pontos
3	Acervo/Inventário documental dos equipamentos (brinquedos) a serem disponibilizados com fotos atualizadas.	3,0 pontos por comprovação, até 10,0 comprovações, total de 30,0 pontos
4	Descrição da indumentária e caracterização do Papai Noel e suas ajudantes, tais como, tipo de tecido da roupa e acessórios a serem usados (saco, cajado, sino, chave, etc...)	de 1,0 a 10,0 pontos
Total de Pontuação		100 pontos

A Comissão de Seleção e Avaliação analisará e atribuirá pontuação através das informações contidas nos documentos juntados ao processo.

7.6.2. Em caso de empate de 02 (duas) ou mais empresas, ficam estabelecidos os seguintes critérios de desempate:

- 1º) A empresa que tiver mais tempo de atuação no ramo de atividade de Parque Mecânico;
- 2º) A empresa que tiver sua sede estabelecida em Paranaguá;
- 3º) A empresa que tiver sua sede estabelecida no litoral do Paraná;
- 4º) A empresa que comprovar mais experiência em eventos;
- 5º) Sorteio.

7.7.- O julgamento constará em ata específica, dando-se ciência aos proponentes quanto aos termos da decisão administrativa, convocando-se os doadores para fins de subscrição do Termo de Cooperação, cuja minuta será publicada na imprensa oficial no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

7.8.- Qualquer cidadão, poderá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e/ou qualquer interessado em participar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, da data fixada para o recebimento dos envelopes, impugnar este Edital de Chamamento Público, apresentando suas razões.

7.8.1. Será de competência da autoridade competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a decisão acerca da(s) impugnação(ões) apresentada(s).

7.9. A contar da cientificação da proponente, pessoalmente ou pela imprensa oficial, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias ao Exmo. Prefeito, sem efeito suspensivo.

8 – DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.- Eventuais controvérsias ou omissões deverão ser resolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Paranaguá, 05 de novembro de 2019.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

I - DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA: NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS METAS A SEREM ATINGIDAS

O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização dos lavabos, dos cardápios plastificados, das camisetas personalizadas para a 3ª Festa do Caranguejo, e a contratação de Papai Noel e ajudantes, contratação de serviço de maquiagem infantil, a contratação de serviço de maquiagem infantil e a disponibilização de bolas de plástico, para o Auto de Natal de Paranaguá, mediante Termo de Cooperação.

Por se tratar de atividades festivas, a 3ª Festa do Caranguejo e o Auto de Natal de Paranaguá, há nexo entre o festejo em questão, atividades tipicamente de promoção do lazer, e a parceria que se pretende estabelecer, qual seja, para a disponibilização dos lavabos, dos cardápios plastificados, das camisetas personalizadas, da contratação de Papai Noel e ajudantes, da contratação de serviço de maquiagem infantil, da contratação de serviço de maquiagem infantil ou da disponibilização de bolas de plástico

II - DESCRIÇÃO DE METAS A SEREM EXECUTADAS

Pretende-se, com a atividade em questão, além da promoção do lazer, mediante a execução da Festa do Caranguejo e atendimento do Papai Noel ao público em geral, atrair os Municípios, utilizando-se da gastronomia local e de uma atividade tradicional, como fator de atração, com o fim de que compareçam na 3ª Festa do Caranguejo e de que participem e prestigiem o Auto de Natal de Paranaguá.

Como forma de bem receber os turistas que virão dos mais variados destinos, além de atender a população parnanguara em geral, pretende-se divulgar a cultura local, compondo-se primeiramente com uma equipe de barracas que representam a comida típica de frutos do mar do Litoral do Paraná, através do preparo do Caranguejo durante e Festa do Caranguejo, e em um segundo momento oferecer o atendimento do Papai Noel em uma estrutura propícia para o acontecimento tradicional durante o Auto de Natal de Paranaguá.

III - PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA

Inexiste aplicação de receitas públicas, na medida que o Chamamento ocorrerá para os fins de subscrição de Termo de Cooperação.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

IV - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS A ELAS ATRELADAS

A execução dar-se-á mediante entrega dos materiais e da prestação de serviços descritos no Termo de Referência, com contrapartida de área de destaque para exposição de produto ou exploração comercial ao parceiro cooperador.

V - DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

A Administração Pública Municipal adotará os seguintes parâmetros com o fim de verificar se as metas foram atingidas:

- a) Pela entrega dos lavabos completos incluindo toda tubulação necessária, até o dia 02 (dois) de dezembro de 2019. Os lavabos deverão permanecer no pavilhão durante todo o período da festa, que será de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019. O Poder Público disponibilizará o pavilhão para colocação dos lavabos. As metas serão cumpridas mediante a entrega dos lavabos e de toda a tubulação, além da disponibilização deste material durante o período do evento.
- b) Pela entrega dos cardápios plastificados para a 3ª Festa do Caranguejo. Os cardápios deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro de 2019 para a organização do evento. Deverão ser disponibilizados 22 (vinte e dois) cardápios plastificados. O Poder Público disponibilizará a arte dos cardápios com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao prazo estipulado para entrega. As metas serão cumpridas mediante a impressão do cardápio, da plastificação e da entrega até dia 02 (dois) de dezembro de 2019.
- c) Pela entrega das camisetas personalizadas para a 3ª Festa do Caranguejo. As camisetas personalizadas deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro para a organização do evento. Deverão ser disponibilizadas 50 (cinquenta) camisetas personalizadas pelo parceiro cooperador. O Poder Público disponibilizará a arte das camisetas e a relação de tamanhos, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis ao prazo estipulado para entrega. As metas serão cumpridas mediante a entrega das camisetas até dia 02 (dois) de dezembro de 2019.
- d) Pela contratação do Papai Noel e das ajudantes para atendimento durante o Auto de Natal de Paranaguá. Os atendimentos pelo Papai Noel e pelas ajudantes deverão acontecer do dia 16 (dezesesseis) de dezembro a 22 (vinte e dois) de dezembro, das 19hr00 às 23h00, na Praça de Eventos Mário Roque. Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 01 (um) Papai Noel devidamente caracterizado, 02 (duas) ajudantes caracterizadas e 70 kg (setenta quilos) de balas mastigáveis sortidas de frutas

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

para distribuir durante os atendimentos. O Poder Público disponibilizará a estrutura necessária para atendimento do Papai Noel e das ajudantes. As metas serão cumpridas mediante o atendimento do Papai Noel e das ajudantes, além da disponibilização das balas para distribuir para as crianças.

- e) Pela contratação das apresentações artísticas infantis durante o Auto de Natal de Paranaguá. Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 02 (duas) apresentações artísticas infantis com duração mínima de 40 min (quarenta minutos), a serem executadas durante o período do Auto de Natal. O Poder Público disponibilizará a estrutura necessária para as apresentações ocorram. As metas serão cumpridas mediante a contratação das apresentações artísticas infantis durante o Auto de Natal em locais, datas e horários a serem apontados pela organização.
- f) Pela contratação do serviço de maquiagem infantil para atendimento durante o Auto de Natal de Paranaguá. O serviço de maquiagem infantil deverá acontecer do dia 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de dezembro, das 19hr00 às 23h00, na Praça de Eventos Mário Roque. Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 01 (uma) monitora, maquiagem e serviço de maquiagem infantil durante o período do Auto de Natal. As metas serão cumpridas mediante a prestação dos serviços de maquiagem durante o Auto de Natal.
- g) Pelo fornecimento de bolas de plástico para o Auto de Natal de Paranaguá. As bolas de plástico deverão ser entregues para as crianças pelo Papai Noel durante o atendimento. Deverão ser disponibilizados pelo parceiro cooperador: 1.000 (um mil) bolas coloridas de plástico com no mínimo 20 (vinte) centímetros de diâmetro. As metas serão cumpridas mediante o fornecimento das bolas para a organização do evento até dia 11 (onze) de dezembro de 2019.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XXXX/2019

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICIPAL DE
PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E**

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico. Paranaguá/PR, inscrita no CNPJ/MF 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representado pelo SR. HARRISON MOREIRA DE CAMARGO (nos termos do Decreto Municipal n.º 214/2017) brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.355.154-8, inscrito no CPF sob n.º 018.607.279-13, residente e domiciliado à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, n.º 38, Bairro Alvorada, Paranaguá/PR, Brasil, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na Rua _____ neste ato, representada por seu representante legal _____, (qualificação), nos termos da Lei Municipal n.º 3.50/2017, e da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO DA COOPERAÇÃO

1.1.- O presente tem por objeto o firmamento de relação de cooperação, voltada à viabilizar os lavabos e os cardápios plastificados, OU as camisetas personalizadas, a contratação de Papai Noel e das ajudantes, contratação de serviço de maquiagem infantil, a contratação de apresentações artísticas infantis e a disponibilização de bolas de plástico, para a realização dos eventos 3ª Festa do Caranguejo e o Auto de Natal de Paranaguá, que acontecerão respectivamente, de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019 e de 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019, nesta cidade de Paranaguá-Pr, na modalidade de cooperação.

1.2.- O objetivo específico é obter junto à iniciativa privada, a disponibilização dos lavabos e dos cardápios plastificados, OU das camisetas personalizadas, da contratação de Papai Noel e das ajudantes, da contratação de serviço de maquiagem infantil, da contratação de apresentações artísticas infantis e da disponibilização de bolas de plástico, mediante Termo de Cooperação.

1.3.- A história, tradição e peculiaridades das festas ora mencionadas constam do Termo de Referência que gerou o presente Termo de Cooperação.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

2. DAS ATIVIDADES E DOS PRAZOS

2.1.- A(s) atividade(s) compreendida(s) neste Termo ocorrerão nas seguintes datas:

os lavabos deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro de 2019; os cardápios plastificados deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro de 2019;

OU

as camisetas personalizadas deverão ser entregues até dia 02 (dois) de dezembro de 2019; o atendimento do Papai Noel e das ajudantes deverá ser de 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019; o serviço de maquiagem infantil deverá ser de 16 (dezesesseis) a 22 (vinte e dois) de dezembro de 2019; a contratação de apresentações artísticas infantis deverá ocorrer durante o Auto de Natal em data a ser definida pela organização e a disponibilização de bolas de plástico deverá ser feita até dia 11 (onze) de dezembro de 2019.

2.2.- O local onde acontecerão a 3ª Festa do Caranguejo e o Auto de Natal de Paranaguá, será na Praça de Eventos Mário Roque, neste Município de Paranaguá-PR.

3. DAS CONDIÇÕES

3.1.- O recebimento dos itens se dará de acordo com os prazos estipulados no item 2.1 deste Termo de Cooperação, que pressupõe sua conformidade com as especificações descritas no processo de chamamento, conforme edital e termo de cooperação, onde serão conferidas, quantidades, especificações, qualidade e acompanhados os serviços prestados que foram solicitados.

4. DA VIGÊNCIA

4.1.- A vigência deste Termo de Cooperação será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura.

5. DA AUSÊNCIA DE REMUNERAÇÃO

5.1.- As contratações de que se trata o item 1 correrão por conta exclusivamente do parceiro cooperador, sem qualquer ônus ao Município. No caso de proposta formulada pelo próprio fornecedor, fica o mesmo ciente da ausência de direito de recebimento de qualquer valor ou indenização.

5.2.- A credenciada deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, sem qualquer ônus para o Município.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

6.1.- Constituem obrigações da(s) empresa(s) contratada(s), todas aquelas que estão descritas no presente Edital e Termo de Referência.

6.2.- É obrigação do doador subscrever esse Termo de Cooperação, no qual consta, necessariamente, os dados do doador e da entidade do Poder Público beneficiária, a destinação do bem ou serviço doado e suas características, cláusula de ausência de ônus para o Poder Público e o local de entrega da doação ou execução do serviço.

6.3.- A doação não gerará para o Poder Público qualquer ônus, sendo expressamente vedado ao particular o recebimento de recursos ou indenizações em virtude de doação prestada.

6.4.- Não poderá habilitar-se como doador a pessoa jurídica em débito com a Fazenda Municipal.

6.5. - Fica a cargo do próprio doador ou do fornecedor, despesas com acomodação, eventual deslocamento, alimentação, etc, decorrentes da execução de quaisquer doação ou apoio contido no Edital.

6.6.- Emissão e pagamento da taxa de Alvará Eventual para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirando a guia na Secretaria Municipal de Fazenda, no Departamento de Arrecadação, situada na Rua Júlia da Costa nº 322 - Centro Histórico.

6.7.- Emissão e pagamento da taxa da vigilância sanitária, para explorar a área comercial designada no Termo de Referência, retirando a guia na Vigilância Sanitária do Município, situada na Rua João Eugênio, 959 - Centro Histórico.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

7.1.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar espaço para exploração comercial no evento ao parceiro cooperador, medindo _____ m², sendo:

para o Lote 1, 25m² (vinte e cinco metros quadrados) durante a 3ª Festa do Caranguejo, de 04 (quatro) de dezembro a 08 (oito) de dezembro de 2019;

OU

para o Lote 2, 1.000m² (um mil metros quadrados) de 22 (vinte e dois) de novembro de 2019 a 06 (seis) de janeiro de 2020, período que contempla a 3ª Festa do Caranguejo, o Auto de Natal e o Réveillon 2019/2020.

7.2.- O Poder Público Municipal fica obrigado a disponibilizar:

o pavilhão para a instalação dos lavabos e a arte final para a confecção das camisetas;

OU

a arte final para a confecção para os cardápios e a estrutura necessária para o atendimento do Papai Noel e das ajudantes e para as apresentações artísticas infantis.

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Fones: (41) 3420-6003

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.com.br

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

8.1.- A fiscalização da execução do termo de cooperação decorrente do presente edital, será realizada pelos fiscais apresentados pela Secretaria e/ou pela Comissão Permanente de Seleção e Avaliação de Editais, nos termos do Decreto nº 290/2017, alterado pelo Decreto nº 1.151/2019, de modo que serão observados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes deste edital e do termo de cooperação.

8.2.- Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, mediante servidor previamente designado para tal fim, efetuar registro fotográfico do benefício ou serviço recebido, encaminhando-o à Controladoria do Município, juntamente com cópia do Termo de Cooperação.

8.3.- Fica sob responsabilidade da servidora Soraia Santos de Campos Mauricio sob matrícula nº 7.263 e do servidor Marcos Xavier Ribeiro sob matrícula nº 11.530 como suplente, ao acompanhamento da execução do objeto do presente chamamento, com sede na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito a Avenida Arthur de Abreu, nº 44 – Centro Histórico, CEP: 83.203-210, no telefone (41) 3422-6290.

9.- DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1.- Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

9.2.- Aplica-se subsidiariamente ao presente, a Lei Federal nº 13.019/2014 e a Lei Federal nº 8.666/93, naquilo que não for incompatível.

10.- DO FORO

10.1.- Fica eleito o foro do Município de Paranaguá-PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente Termo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Paranaguá, ___ de _____ de 2019.

Harrison Moreira de Camargo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Nome da Empresa